

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1515/2011, DE VINTE E DOIS DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64 da Lei Orgânica do Município de Mineiros e demais normas aplicáveis vigentes, APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder à abertura, no Orçamento vigente, dos seguintes créditos adicionais de natureza especial:

<b>UNIDADE:</b>	<b>15.01</b>	<b>Fundo Municipal do Meio Ambiente</b>	
Função:	18	Gestão Ambiental	
Subfunção:	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	1014	Gestão da Política do Meio Ambiente	
Ação:	4025	Apoio a Preservação do Meio Ambiente	
Elementos:	4.4.90.52(100)	Equipamentos e Materiais Permanentes.	<b>R\$ 50.000,00</b>
Total			<b><u>R\$ 50.000,00</u></b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais de natureza especial autorizados por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias não utilizadas do vigente Orçamento, por real economia, a saber:

<b>UNIDADE:</b>	<b>02.34</b>	<b>Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento</b>	
Função:	28	Encargos Especiais	
Subfunção:	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa:	1303	Serviço da Dívida Interna Mobiliária	
Ação:	9043	Amortização, Juros e Encargos de Outras Dívidas	
Elementos	4.6.90.71(100)	Principal Div. Contratual e Resgatada	<b>R\$ 50.000,00</b>
Total			<b><u>R\$ 50.000,00</u></b>

Art. 3º As disposições (programas, ações e metas) desta Lei incluem-se no bojo da Lei Municipal que Instituiu o Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013, bem como no da Lei Municipal que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (22. 6. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS  
Prefeita do Município de Mineiros (GO)